



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA
MUNICIPAL PARA A DELEGACIA DE
POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, nos termos do artigo 103 da Lei Municipal nº 2.098/11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, a qual **DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a servidora DECLÉIA PERUZZO, para prestar serviços junto à delegacia de Polícia de Cotiporã.

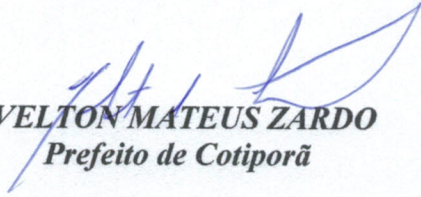
Parágrafo único: A cedência de que trata esta Lei se dará a partir da data da assinatura do termo específico e será pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada anualmente, mediante concordância de todas as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente cedência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 027/2024, de 03 de junho de 2024.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA MUNICIPAL PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

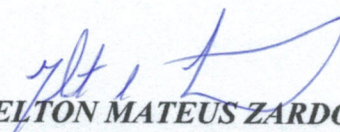
O Projeto de Lei ora submetido à deliberação dos Senhores Vereadores visa cumprir o disposto no artigo 103 da Lei Municipal nº 2.098/11 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotiporã.

A cedência se dá por força de requisição da solicitação através do Ofício nº 15/2024 do Delegado de Polícia, Sr. RODRIGO VEIGA MORALE e Processo Administrativo nº 411/2024 e possui importância consubstanciada no fato de que os serviços prestados pela delegacia de polícia para a segurança de nosso Município são muito importantes, considerando que apesar deste serviço ser de responsabilidade do Ente Estatal, é dever do Município colaborar para os serviços sejam realizados de forma integrada, com vistas a proporcionar segurança para a comunidade Cotiporanense e a linha de trabalho prestada pela servidora que será cedida é no setor burocrático, o que permitirá que os policiais possam disponibilizar maior tempo para as investigações e atendimentos específicos da sua área de atuação.

Ressaltamos que dita cedência possui inclusive concordância da servidora citada no presente e, na hipótese de ser aprovado o Projeto de Lei, dar-se-á de forma imediata com vigência inicial por um ano e possibilidade de renovação por iguais períodos em havendo concordância de todos.

Diante do exposto, consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã